



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Recebido. Autua-se  
e inclua em pauta  
Em 25/11/2008  
1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
25 NOV 2008	
Protocolo	496/08
Processo	471/08

Nº 445/08



PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO - PTC

"Torna obrigatório a fixação da Placa de Alerta do PROCON em todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado de Rondônia."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a fixação em local visível em todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado de Rondônia, de uma Placa de Alerta contendo o endereço e os telefones do Programa de Orientação e Defesa do Consumidor.

Art. 2º. A placa de Alerta deverá ter a dimensão mínima de 30 cm de altura e 30 cm de largura.

Parágrafo Único. No período da noite a Placa de Alerta deverá estar devidamente iluminada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de novembro de 2008.

Doutor Alexandre Brito  
Deputado Estadual/ALE

**JUSTIFICATIVA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO Á PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO - PTC

Mais do que nunca é preciso se garantir mecanismos que garantam os direitos do consumidor. Apesar de contar com anos de atuação, o Programa de Orientação e Defesa do Consumidor ainda é desconhecido da grande maioria da população.

No caso específico de Porto Velho, se vislumbra a chegada de milhares de novos habitantes a partir das obras das usinas do Rio Madeira, que desconhecem a localização do PROCON na Capital.

Visando garantir a devida orientação e eventuais registros de ocorrência de reclamações dos consumidores, solicitamos o pronto acolhimento dos Nobres Pares desta Casa de Leis no que diz respeito o projeto de lei em questão.